

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
(Processo Administrativo nº 380/2025)

A Prefeitura Municipal de BARREIRAS/BA, com base no Parecer Jurídico, emitido pela Procuradoria Geral do Município, favorável a legalidade e possibilidade do procedimento, torna público que, através do seu Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BACKLINE E EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.**

1.1. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 28/02/2025;

1.2. LOCAL: SÍTIO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br/>.

1.3. OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial <https://www.licitanet.com.br/> e Diário Oficial.

1.4. Somente poderão participar da Sessão Pública, etapa de lances, as empresas que apresentarem Propostas através do site descrito no item 1.2.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) responsável, ou por seu suplente, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “LICITANET”, da LICITANET, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional disponível no sítio eletrônico em <https://portal.licitanet.com.br/> no menu ajuda/manuais ou pelo telefone (34)2512-6500 opção 2.

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrado na plataforma da LICITANET, podendo ser realizado através do site <https://www.licitanet.com.br/fornecedor> ou pelo telefone (34) 2512-6500 opção 2.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. empresas em regime de sub-contratação ou, ainda, em consórcio, observando, para tanto, a disposição do art. 122, §3º da Lei 14.133/2021.

3.6.2. empresas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.6.3. empresas que estejam sob concordata ou falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.6.4. empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Prefeitura de Barreiras e/ou quaisquer outros órgãos/entidades deste Município, desde que o ato tenha sido publicado no Diário do Município;

3.6.5. empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.6. empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3.6.7. Não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais empresas.

3.6.8. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.9. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Instrumento Contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.10. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.11. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Instrumento Contratual agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7 As microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo 4º do seu art. 3º.

3.7.1 A comprovação de que trata o subitem 4.7, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através desse documento:

a) Certidão simplificada da junta comercial.

4. CREDENCIAMENTO E ACESSO NA PLATAFORMA LICITANET

4.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico, via internet, toda e qualquer Pessoa Jurídica cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://licitanet.com.br/>. 5.1.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do(a) licitante, ou de seu(ua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu (ua) representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Município de Barreiras/BA, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

4.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o(a) licitante às sanções previstas e no art. 49 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

4.5. A licitante responsabiliza-se formalmente por todas as transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Barreiras/BA por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. Constitui exclusiva responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, assumindo o ônus da perda de negócios decorrente da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Para participar deste Pregão Eletrônico, o(a) licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

4.8. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema.

4.9. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(ua) representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.10. O(A) licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedade Cooperativa.

4.11 O(A) licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu(ua) representante, excluída a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5. DO CADASTRO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA NA PLATAFORMA

5.1 Os(As) licitante(s) encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a descrição detalhado do objeto ofertado, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até a data e o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

5.1.1 A licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Como requisito para a apresentação da proposta, **a licitante declarará**, em campo próprio do sistema, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.1. o cumprimento dos requisitos para a habilitação;

5.2.2. a conformidade de sua proposta com as exigências deste edital;

5.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá **declarar, ainda**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 A falsidade da declaração de que trata o item 5.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7. Em sua proposta eletrônica, a licitante deverá:

5.7.1. informar o preço unitário do(s) lote (s), para o(s) qual(is) pretende concorrer, de acordo com o Anexo I.

5.7.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

5.7.2. evitar a aposição de sinal ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes do encerramento da etapa de lances, sob pena de desclassificação.

5.8. A licitante ainda poderá, no momento do cadastramento da proposta eletrônica, parametrizar o seu valor final mínimo, obedecendo as seguintes regras:

5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o 5.8.1;

5.8.3. o valor final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pela licitante no sistema;

5.9 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou cadastradas pelo pregoeiro no sistema ou pela sua desconexão.

5.11. No preenchimento das informações no Sistema, quando do cadastro da proposta de preço, previamente à sessão pública de lances, é vedada a identificação da licitante, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE ENVIO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O pregoeiro classificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente no sistema, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

- 6.2.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 6.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.4. Os lances formulados deverão indicar o menor **preço global POR LOTE**.
- 6.5. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances.
- 6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10 Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.11 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades.
- 6.12 Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**.
- 6.12.1 A disputa será aberta com duração de 15 (quinze) minutos.
- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.12.3 Encerrado o prazo previsto no item 6.12.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.
- 6.12.3.1 Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 6.12.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 6.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.12.1; 6.12.2 e 6.12.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 6.14 Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 6.15 No caso de desconexão com o responsável pela licitação, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EMPATES ENTRE PROPOSTAS

7.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.2. Nas condições do subitem anterior, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) relativamente à melhor proposta ou melhor lance, conforme o critério de julgamento adotado, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

7.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123, de 2006, que se encontrem naquela faixa de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5. No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nas faixas estabelecidas nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.6.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

8. DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao percentual de desconto definido para a contratação ou tenha apresentado o melhor preço, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1 Será aberto um prazo de 10 (dez) minutos, após o encerramento da fase de lances para a referida negociação com a empresa arrematante.

8.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, com o mesmo prazo estabelecido no subitem 8.1.1, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.3 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.1.4 O resultado da negociação será registrado e divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.2. Quando comparecer uma única licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado, podendo negociar condições mais vantajosas.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, e após negociação, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação.

9.2 A licitante provisoriamente arrematante deverá enviar a proposta escrita por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas úteis** subsequente ao da solicitação do Pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período, por solicitação justificada da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro quando constatada a insuficiência do prazo estabelecido.

9.2.1 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados juntamente com a proposta escrita conforme modelo em anexo a este edital, sob pena de não aceitação da proposta.

9.2.2. A apresentação da Proposta Comercial implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

9.2.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta da licitante provisoriamente arrematante.

9.2.4 Ficam os interessados cientes da necessidade de atender aos prazos aqui fixados, ainda que tal lhe seja facultado.

9.2.5 Em obediência ao Princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido o prazo de que trata o item 9.2, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços ou de qualquer outro documento complementar ou retificador (salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência sendo realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a convocação do próximo licitante tendo em vista a Ordem de Classificação).

9.2.6 Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 9.2 deste edital.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 O conteúdo da Proposta de Preços Escrita, conforme modelo ANEXO VII, deverá dispor:

10.1.1. Preço unitário correspondente ao lance vencedor e total do item (preço unitário x quantidade), expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais;

10.1.2. O preço unitário e total de cada um dos itens cotados, em algarismo, e o total de cada lote cotado, em algarismo e por extenso, prevalecendo o primeiro caso haja divergência entre o valor unitário e o total e, entre os expressos em algarismos e por extenso, considerado este último;

10.1.3. conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.4. conter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

10.1.5. conter quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos incorretamente cotados ou omitidos da Proposta de Preço serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

10.1.6. Não serão aceitos preço unitário e global do Lote, acima dos valores de Referência da Administração.

10.1.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

10.1.8 A licitante deverá apresentar em conjunto com a Proposta de Preços, as seguintes declarações:

a) DECLARAÇÃO em papel timbrado do licitante, assinada pelo responsável legal da empresa que nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos serviços, mão-de-obra, encargos trabalhistas, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo contratante para execução completa do instrumento contratual;

b) DECLARAÇÃO, indicando do(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da Identidade (indicar o órgão emissor) e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará (ão) o Instrumento Contratual, na forma estabelecida no Contrato Social ou Estatuto da proponente;

c) DECLARAÇÃO informando número da Agência, número da Conta Corrente e Instituição Financeira (Banco), cuja titularidade seja da empresa licitante, onde deverão ser efetuados os pagamentos, caso venha a ser Vencedora da Licitação;

d) DECLARAÇÃO informando endereço eletrônico (e-mail) para fim exclusivo de comunicação entre as partes, dispensando-se comunicação mediante correspondência física, se responsabilizando pela manutenção e funcionamento do endereço eletrônico fornecido;

e) DECLARAÇÃO formal e expressa do Licitante devidamente assinada por um de seus responsáveis, informando que entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Barreiras.

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.1.1. A consulta realizar-se-á em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

11.2 Será desclassificada a proposta arrematante que:

11.2.1. conter vícios insanáveis;

11.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

11.3.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

11.4 Para fins de comprovação de **exequibilidade**:

11.4.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.4.1.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o subitem 11.3.1, só será considerada após diligência do responsável pela licitação, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.1.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.5. Em licitação para contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima e daqueles presentes no Termo de Referência, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

11.5.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.2. Serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 59, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o responsável pela licitação poderá colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada nesse objeto.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. O cumprimento dos requisitos de habilitação e a validade dos documentos serão averiguados relativamente à data de sua apresentação, após solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em formato digital apenas pela licitante provisoriamente arrematante, por meio do sistema eletrônico, preferencialmente de forma ordenada sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar sua análise, no prazo de até **02 (duas) horas úteis subsequente ao da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema.**

12.4 Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação das licitantes convocadas para sua apresentação.

12.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista e certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

12.6. Os documentos inseridos no sistema que estiverem corrompidos serão considerados como inexistentes. Não serão aceitos links de serviços de armazenamento de arquivos em substituição ao envio dos documentos solicitados no item 12.3. deste edital.

12.7 Dos documentos que compõem a **habilitação**:

12.7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documentos comprobatórios de seus administradores;
- c) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- e) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- f) Apresentação de documentação de identificação, com foto dos sócios. com poderes específicos para assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.7.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.3 Qualificação Econômico-Financeira

12.7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

12.7.3.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis conforme normatizado no Inc. I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), acompanhado da Certidão de Habilitação do Conselho Regional de Contabilidade–CRC do Escritório responsável pela Contabilidade, bem como do Contador responsável, que esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

17.7.3.2.1 O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.7.3.3. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):
- b) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) publicados em Diário Oficial; e
- d) publicados em jornal de grande circulação; ou
- e) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- f) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
- f.1) por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- f.2) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016 a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:
- f.3) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

b.1.) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

b.2.) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

b.3.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

b.4.) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.5.) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.5.1) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

12.7.3.10 OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

a) Não serão aceitos “**protocolos de entrega**” ou “**solicitação de documento**” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

12.7.4 Qualificação Técnica

12.7.4.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional através da Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia que comprove na mesma o vínculo com “ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou ENGENHEIRO ELETRICISTA na MODALIDADE ELETROTÉCNICA e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, todos com formação superior, conforme normatizado no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1996 e o Art. 2 da Lei nº 9.784/99 e Resolução 425/98 do CONFEA;

12.7.4.2 Comprovação de que os profissionais ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou ENGENHEIRO ELETRICISTA na MODALIDADE ELETROTÉCNICA e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO que estejam devidamente registrados no CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, através da Certidão de Registro e Quitação do referido conselho, onde comprove o vínculo com a Empresa na própria Certidão e que os mesmos sejam detentores de CAT-Certidão Acervo Técnico devidamente registrado no Conselho, comprovando ter executado obras e/ou serviços de características semelhantes aos serviços constante no Termo de Referência deste Edital bem como a apresentação de Curriculum, conforme normatiza o Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com Inc. III do Art. 67 também da Lei 14.133/2021 e Resolução 425/98 do CONFEA.

12.7.4.3 Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme Inc. II do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com § 2º também do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Os Atestados deverão estar acompanhado de Notas Fiscais e Contratos conforme § 3º do Art. 88 da Lei 14.133/2021.

12.7.4.4 Certidão de Acervo Operacional–CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA).

12.7.4.5 Devido ao objeto desta Licitação se tratar de Locação de Equipamentos com a respectiva mão de obra necessário se fará que a Empresa apresente a: Comprovação do Registro da Empresa junto ao CRA–Conselho Regional de Administração dentro da validade comprovando a vinculação com o Administrador bem como a Comprovação do Registro do Profissional do referido Profissional CRA–Conselho Regional de Administração com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF. O Referido Profissional deverá comprova sua Qualificação Profissional através de Atestado de Capacidade Técnica registrado no CRA–Conselho Regional de Administração.

12.7.4.6 Comprovação de possuir Profissional Técnico de Áudio e Iluminação com vínculo profissional destes profissionais mediante:

- a) Registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- b) Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Som, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF;
- c) Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Luz, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF.

12.7.4.7 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Inc. III do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.7.4.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme determina o Inc. VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021.

12.7.4.9 Alvará de Funcionamento da sede da Empresa conforme Inc. IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com Art. 2 da Lei nº 9.784/99 e com o Art. 37 da CF.

13. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a sua substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

13.2. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2.1. A omissão na documentação ou a documentação apresentada com data de validade vencida, quando passíveis de serem saneadas mediante consulta gratuita a sítio oficial na internet e, as meras declarações das licitantes, constituem falhas formais. Nestas hipóteses, o(a) Pregoeiro(a) poderá suprir de ofício a falha, juntando a documentação obtida em diligência nos autos do processo.

13.2.2. A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante (condição preexistente) quando apresentou sua proposta, que não foi juntado, por equívoco ou falha, com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta.

13.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda documentação de habilitação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que tenham alguma restrição.

13.4. Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante, após esgotadas as possibilidades de saneamento nos termos do disposto no subitem 13.2.

13.4.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

13.4.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, na data fixada para apresentação da proposta eletrônica;

13.4.3. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

13.4.4. A apresentação de documentos que contenham informações inverídicas;

13.4.5. A mesclagem de documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal conjunta com a Seguridade Social (INSS), para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT);

13.4.6. O não cumprimento dos requisitos de habilitação;

13.4.7. O não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido.

13.5. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

13.6. Caso a licitante não atenda às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Dos atos da Administração decorrentes desta licitação cabem:

14.1.1. **Recurso Hierárquico** em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

14.1.2. **Pedido de reconsideração**, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Para os recursos apresentados em face do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação de licitante (alínea b), serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada pela licitante, exclusivamente via sistema, no prazo de até 10 (dez) minutos, após o julgamento da proposta ou da habilitação, sob pena de preclusão.

14.2.1.1 A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar e motivar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

14.2.2. As licitantes que manifestaram a intenção de interpor recurso deverá apresentar sua peça recursal, dirigidos ao(à) Pregoeiro(a), em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do encerramento do lote no sistema, após o julgamento da proposta e da habilitação de licitante.

14.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso 03 (três) dias úteis e terá início na data de divulgação da interposição de recurso.

14.2.4. A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os demais recursos hierárquicos serão dirigidos à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, através do ambiente do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente ao da publicação no Diário Oficial do Município.

14.4. A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.5. O pedido de reconsideração será dirigido à autoridade que praticou o ato, através do e-mail licitacaobarreiras@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da data da intimação relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.5.1 A autoridade deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

14.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.7. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

14.8. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pela licitante.

15. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Proc. Jurídica do Município

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das ações da Sec. Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.50 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2022 – Gerenciamento das ações da Secretaria de Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das ações da Sec. da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.08 – Sec. Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão Das Ações Da Sec. Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.30 – Sec. Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte, Juventude e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.40 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2028 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Prom. de Feiras Perman. de Artes e Artes. (FEIRARTE, EVENTOS)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB – Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2053 – Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 1544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2055 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2061 – Manter as ações e serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das ações de Vigilância epidemiológica

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das ações de atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Mun. de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão e Administração dos Centros de Abastecimento e Barreiras (CAB I e II) e realização de Feiras Itinerantes

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2076 – Prom. de ações de empreend. na Ind., Comércio, Serviços e Turismo no Mun.

Projeto/Atividade: 2077 – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infr., Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 2079 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transportes

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2086 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.50 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2100 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Ações da Gestão do SUAS

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 1661 – Transf. de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2125 – Apoio ao Programa de Educação Ambiental

Projeto/Atividade: 2130 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2131 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

16. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

16.1 Os serviços do objeto do termo de referência serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste termo de referência, no edital e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

16.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos.

16.3. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

16.3.1. Até **24h** antes da data prevista para realização do evento;

16.4. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

16.4.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos equipamentos instalados;

16.4.2. Caso seja necessário, a empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

16.4.3. A empresa a ser CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advinha dos serviços a serem prestados.

17. DA VIGÊNCIA

17.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

18.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria de Administração referente aos serviços que forem requisitados, a qual deverá ser atestada pela fiscalização da contratante;

18.2 Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

18.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

18.4. O pagamento será em até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pelo Fiscal de Contrato / Secretaria solicitante;

18.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

- I — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

18.6. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1 DO CONTRATADO

19.1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

19.1.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

19.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

19.1.4 Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município de Barreiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

19.1.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

19.1.6 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

19.1.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

19.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

19.1.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos.

19.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

19.1.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.1.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços.

19.1 DA CONTRATANTE

19.2.1 Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.

19.2.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

19.2.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no termo.

19.2.4. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada.

20. DAS PENALIDADES

20.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2.

20.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I **Advertência;**

II **Multa;**

III **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

20.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

20.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.3.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato

5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
---	--

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

20.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

20.6 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

20.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

20.9 A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DA FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame, através do portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> ou do endereço eletrônico licitacaobarreiras@gmail.com.

21.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no portal eletrônico <https://licitanet.com.br/> e publicada no Diário Oficial.

21.3. Eventuais modificações neste edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

21.4. A ausência de impugnação implica a aceitação tácita, pela licitante, das condições previstas neste edital e em seus anexos.

22. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

22.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

22.3 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo estabelecido no edital.

22.4 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

22.4.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

22.4.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

22.5 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

22.6 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

22.7 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.8 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apelações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Será terminantemente vedado a subcontratação para os serviços constante no Termo de Referência deste Edital conforme diretrizes vinculadas no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

24. DO REAJUSTE

24.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12(doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

24.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma que lhe convier;

25.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

25.3. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais;

25.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCAIS DO CONTRATO:

25.4.1. ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, Matrícula nº 63780 Assessor de Secretário, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Titular

25.4.2. Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 63917, Diretora, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Suplente.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

26.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias úteis.

26.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial da Bahia.

26.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

27. FORO

27.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1 Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de referência
Anexo II	Estudo Técnico Preliminar
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração para fins de habilitação econômico-financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Modelo de proposta de preço

28.2 – Este Edital contém 56 (cinquenta e seis) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

Barreiras/BA, 13 de fevereiro de 2025.

Virgolino de Lima Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 380/2025)

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a contratação de empresa especializada para Locação de Backline e Equipamentos a serem usados nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, conforme especificação do objeto, no item 12 deste termo de referência.

2. FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

2.1. A referida contratação se faz necessária para atender as demandas do Município, notadamente no que se refere a realização de grandes eventos, como o carnaval, que já se consolidou como o maior Carnaval de interior da Bahia, o São João que também já faz parte do calendário oficial de festas do Município de Barreiras, além do Festival Primavera.

2.2. Assim, sugere-se a formalização de ser licitado por meio da modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global por lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera a Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de empresa especializada para Locação de Backline e Equipamentos se dá por diversos fatores, principalmente em razão da tradição dos festejos da cidade, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente realizados em Trio e Palcos. O Município de Barreiras-Bahia encontra-se em constante desenvolvimento. O presente projeto tem como finalidade consolidar o destino turístico nos festejos, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes. O Carnaval, Aniversário da Cidade, Dia do Evangelico, Festival Primavera e demais eventos, que ocorre todos os anos, com SHOWS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE RENOME NACIONAL, REGIONAIS E LOCAIS. A festa será realizada no Município de Barreiras, com inúmeras atrações artísticas. Para realização do evento descrito acima faz-se necessária a contratação de empresa especializada para locação de Backline e Equipamentos, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar.

3.2. A realização e apoio a eventos culturais no Município de Barreiras, visam valorizar, diversificar e qualificar, bem como, favorecer a formação de um novo mercado receptor de turistas nacionais e internacionais, salvaguardando e promovendo a cultura local. Portanto, a Administração Municipal, considera essencial a contratação de empresa especializada para executar o objeto a ser licitado, para melhor execução dos eventos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.

4.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.

4.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

4.4. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

5.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

5.4 Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município de Barreiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

5.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.6 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de

48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- 5.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 5.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 5.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 5.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços.

6. DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Para a LOCAÇÃO DE BACKLINE, deverá apresentar:

- 1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.
- 2) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis conforme normatizado no Inc. I do Art. 69 da Lei 14.133/2021, apresentado na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), acompanhado da Certidão de Habilitação do Conselho Regional de Contabilidade – CRC do Escritório responsável pela Contabilidade, bem como do Contador responsável, que esteja devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

Obs.: O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

a.1.2.) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

a.1.3.) publicados em Diário Oficial; e

a.1.4.) publicados em jornal de grande circulação; ou

a.1.5.) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

a.2.1) por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

a.2.2) Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016 a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

a.2.3) por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

b.1.) Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

b.2.) Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$SG = AT$$

$$PC + PELP$$

b.3.) Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$$

$$PC + PELP$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

b.4.) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

b.5.) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

b.5.1) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7. DOCUMENTAÇÃO A SER SOLICITADA NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional através da **Certidão de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia** que comprove na mesma o vínculo com “**ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou ENGENHEIRO ELETRICISTA na MODALIDADE ELETROTÉCNICA e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**”, todos com formação superior, conforme normatizado no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com a Lei nº 5.194 de 24 de Dezembro de 1996 e o Art. 2 da Lei nº 9.784/99 e Resolução 425/98 do CONFEA;

7.2 Comprovação de que os profissionais **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO ELETRICISTA e/ou ENGENHEIRO ELETRICISTA na MODALIDADE ELETROTÉCNICA e ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** que estejam devidamente registrados no **CREA-Conselho Regional de Engenharia e Agronomia**, através da **Certidão de Registro e Quitação** do referido conselho, onde comprove o vínculo com a Empresa na própria Certidão e que os mesmos sejam detentores de **CAT-Certidão Acervo Técnico** devidamente registrado no Conselho, comprovando ter executado obras e/ou serviços de características semelhantes aos serviços constante no Termo de Referência deste Edital bem como a apresentação de Curriculum, conforme normatiza o Inc. I do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com Inc. III do Art. 67 também da Lei 14.133/2021 e Resolução 425/98 do CONFEA;

7.3 Atestados de Capacidade Técnica que demonstrem capacidade operacional na execução serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, conforme Inc. II do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitante com § 2º também do Art. 67 da Lei 14.133/2021. Os Atestados deverão estar acompanhado de Notas Fiscais e Contratos conforme § 3º do Art. 88 da Lei 14.133/2021;

7.4 **Certidão de Acervo Operacional–CAO** cumprindo o que é estabelecido no **Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021** conforme regulamentado na **RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA)**;

7.5 Devido ao objeto desta Licitação se tratar de Locação de Equipamentos com a respectiva mão de obra necessário se fará que a Empresa apresente a: **Comprovação do Registro da Empresa junto ao CRA–Conselho Regional de Administração** dentro da validade comprovando a vinculação com o Administrador bem como a **Comprovação do Registro do Profissional** do referido Profissional **CRA–Conselho Regional de Administração** com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF. O Referido Profissional deverá comprova sua Qualificação Profissional através de Atestado de Capacidade Técnica registrado no **CRA–Conselho Regional de Administração**.

7.6 Comprovação de possuir Profissional Técnico de Áudio e Iluminação com vínculo profissional destes profissionais mediante:

d) *Registro no quadro de profissionais da licitante ou contrato social ou registro na carteira profissional ou ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;*

- e) *Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Som, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF;*
- f) *Cartão de Registro do Profissional emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego que comprove o mesmo ser Operador de Luz, regulamentado pela Portaria nº 98 de 22 de janeiro de 2016, com o devido amparo no Inc. V do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com o Art. 1º da Lei Federal 6.839/1980, Art. 15. da Lei 4.769/1965, Art. 2 da Lei 9.784/99 e com o Art. 37 da CF;*

7.7 Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica, que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Inc. III do Art. 67 da Lei 14.133/2021;

7.8 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme determina o Inc. VI do Art. 67 da Lei 14.133/2021;

7.9 Será terminantemente vedado a subcontratação para os serviços constante no Termo de Referência deste Edital conforme diretrizes vinculadas no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021;

7.9.1 A Prefeitura poderá, se julgar necessário, respaldada pelo § 2º do Art. 42 da Lei 14.133/2021, proceder a diligência *in loco* para verificar se a(s) Empresa(s) arrematante possui(em) de fato os equipamentos ofertados na Proposta e se a(s) mesma(s) tem as condições necessárias para a devida prestação de serviço.

7.9.2 Alvará de Funcionamento da sede da Empresa conforme Inc. IV do Art. 67 da Lei 14.133/2021 concomitantes com Art. 2 da Lei nº 9.784/99 e com o Art. 37 da CF;

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços do objeto deste termo de referência serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste termo de referência, no edital e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

9.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos.

9.3. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

9.3.1. Até **24h** antes da data prevista para realização do evento;

9.4. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

9.4.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos equipamentos instalados;

9.4.2. Caso seja necessário, a empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

9.4.3. A empresa a ser CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados;

10. DO PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria de Administração referente aos serviços que forem requisitados, a qual deverá ser atestada pela fiscalização da contratante;

10.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

10.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

10.4. O pagamento será em até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pelo Fiscal de Contrato / Secretaria solicitante;

10.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

I — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

V — Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI — Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

VII — Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

10.8. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma que lhe convier;

11.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

11.3. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais;

11.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCAIS DO CONTRATO:

11.4.1. ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, Matrícula nº 63780 Assessor de Secretário, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Titular

11.4.2. Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 63917, Diretora, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Suplente.

12. DA GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

12.1. Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço a ser executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

12.2. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

12.3. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados.

13. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 3.783/2022, Contrato Administrativo nº 325/2023, Pregão Presencial nº 01/2023).

OBS.: Alguns itens não possui histórico de consumo, pois na Pregão Presencial anterior não foram solicitado, porém nos eventos já realizados por esta Secretaria percebeu-se a necessidade do mesmo, principalmente em eventos realizados no ano de 2024.

EQUIPAMENTOS DE BACKLINE, CENÁRIO E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/DIARIA.	QUANT.
01	CANAIS DE MICROFONES AXIENT DIGITAL SEM FIO SHURE E/OU SIMILAR COM: - BASTÃO ADX2/SM58 COM AD651 - CAREGADOR DE BATERIAS SBC240 - BATERIAS DE LITHIUM (9H AUTONOMIA) - CABOS ANTENAS ATIVAS UA870 - CABOS MGA 7M	KIT/DIARIA	200
02	CANAIS DE IN EAR SR2050 S/F SENNHEISER E/OU SIMILAR COM: - BODYPACK - CABINE UC8 MGA - ANTENAS A500 CP - CABOSMGA 7M	KIT/DIARIA	200
03	POWER PLAY	UND/DIARIA	200
04	BATERIAS GRETSCH/PEARL/DW BB22 OU SIMILAR - CX14, - TAMBORES12/14 E 16 - BANCO, - PEDAL, - ESTANTE DE CAIXA, - ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ, - ESTANTE DE HI HAT - KIT DE PRATO	UND/DIARIA	200
05	- BOMBAS DE PAPEL PICADO, - BOMBAS DE SERPENTINAS, - SILVER JET, - GERB, - FLAMES BICOS DE CO2, - MESA CONTROLADORA - CILINDROS DE CO2	UND/DIARIA	200
06	Trio de Conga - Cor: Natural - Pele: Búfalo - Aro: Cromado - Suporte: Preto - Tamanho: 10" 11" e 12"	UND/DIARIA	200
07	Timbal 14x90 Aro Cromado Pele Leitosá	UND/DIARIA	100
08	Surdo Samba 20 Medida: 20pol.x60cm Pele Animal Injetada 10 Afinadores em Tirante Corpo de Alumínio Polido Ferragens Cromadas Pele de Resposta Animal	UND/DIARIA	100

09	Trio de Surdos Surdo 22" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida Características: - Medidas: 22" x 40cm - Pele de napa invertida - 12 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido reforçado - Ferragens cromadas - Respiro com entrada para microfone Surdo 20" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida Características: - Medidas: 20" x 40cm - Pele napa virada c/ leitosa (sintética injetada) - 10 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido reforçado - Ferragens cromadas - Respiro com entrada para microfone Surdo 18" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida • Medida: 18pol.x40cm • Pele Leitosa (Sintética Injetada) • 10 Afinadores em Tirante • Corpo em Alumínio Reforçado • Ferragens Cromadas • Respiro com Entrada para Microfone	UND/DIARI A	100
10	Malacacheta 12x17 Alumínio	UND/DIARI A	100
11	BOBONGO LP Bo Bongo: 7 ¼" BoBongo: 8 - 5/8" Pele: - Rawhide (couro animal) Detalhes: - Aros Chromado - Padrão de aro LP Matador - Parafuso de afinação: 5/16"	UND/DIARI A	100
12	Kit Estante Prato Reta CA CARACTERÍSTICAS - Peso (kg): 2,080 - Embalagem (C x L x A / mm): 100 x 130 x 780 - Altura Máx. (mm): 1460 - Altura Min. (mm): 940 - Diam. do Tripé (mm): 650 - Material: Aço / Plástico - Ajustes: Extensão da haste 300mm/ Altura 520mm. Tripé ajustável com sapatas em material macio para absorver impacto.	UND/DIARI A	100
13	Est Estante Teclado Alt Altura máxima: 70cm Capacidade Máxima de Peso: 20kg Material: Alumínio Peso 2kg	UND/DIARI A	100

14	EstEstante Hercules Suporte triplo para uso em guitarras, baixos e violões, apresenta garras emborrachadas confortáveis de auto travamento, apoio para imobilização do instrumento, com capacidade para suportar até 30kg.	UND/DIARI A	100
----	---	----------------	-----

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal de 2025. Será indicada posteriormente durante a realização do processo interno para a locação dos serviços, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº 14.133/21 de 1º de abril de 2021.

15. SIGILO DE VALOR

15.1. Conforme o artigo Art. 24 da Lei Federal Nº 14.133/21, o sigilo passou a ser a regra, permitindo que o orçamento estimativo seja divulgado apenas em casos excepcionais e devidamente justificados. Isso visa evitar a formação de conluios entre os licitantes e garantir que as propostas apresentadas sejam efetivamente competitivas e vantajosas para o poder público. A decisão de manter o sigilo do orçamento reflete um esforço para equilibrar a transparência necessária na administração pública com a garantia de competição real entre empresas.

15.2. Diante do exposto anteriormente salientamos que a média de valores para a contratação encontra-se nos orçamentos realizados pelo Departamento de Compras e relacionado no processo interno, não sendo necessário sua exposição da parte externa, por entender ser mais vantajoso para a administração o sigilo dos valores.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

16.1. Entende-se que na concepção do serviços a serem contratados, deve-se levar em consideração os critérios ambientais, sociais e econômicos nas licitações. Esses critérios visam favorecer produtos, serviços ou obras que tenham menor impacto ambiental, sejam socialmente responsáveis e apresentem maior eficiência econômica a longo prazo.

16.2. Outrossim, cabe informar que o inciso VI do artigo 137 da Lei Federal 14.133/21 ressalta a importância do cumprimento das exigências ambientais durante a execução de contratos administrativos. Diante disso cabe salientar que a natureza do objeto que se pretende executar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

17. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21) SUSTENTABILIDADE

17.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nos Estudos Técnicos Preliminares, nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no futuro edital a ser confeccionado como requisito previsto em lei especial, bem como Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União e no site da AGU.

18. DESCRULÇAI DA SOLUÇÃO COM UM TODO

18.1. A solução proposta é a realização de Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico, para contratações de empresa especializada para Locação de Backline e Equipamentos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na realização dos eventos municipais.

18.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo de Referência por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços ou de sua respectivas execuções.

18.3. Para a perfeita execução do objeto deste Termo de Referência, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

19. DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

20. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

20.1. O documento apresentado descreve de maneira adequada o planejamento da contratação, permitindo a avaliação de custos e demandas, e possui deveres dos futuros Licitantes e da Administração, procedimentos de fiscalização e gerenciamento, prazos de execução e a possibilidade de sanções administrativas, de forma clara, concisa e objetiva.

20.2. Dessa forma, aprovo o presente Termo de Referência.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Naquilo que for omissa o presente Termo de Referência, reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/21.

Barreiras - BA, 16 de janeiro de 2025

Virgolino de Lima Pinto
Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e da base ao projeto básico e ao termo de referência a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação. “Art. 6º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 380/2025

Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Necessidade da Administração: realização de processo licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para a contratação de empresa especializada na Locação de Backline e Equipamentos a serem usados nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação da empresa especializada na locação de Backline e Equipamentos se dá por diversos fatores, principalmente em razão da realização dos festejos tradicionais da cidade, que se destaca pela alegria, paz e irreverência dos cidadãos, especialmente realizados em Trio e Palcos. O Município de Barreiras-Bahia encontra-se em constante desenvolvimento. Os eventos realizados pela Administração Pública Municipal tem como finalidade consolidar o município como destino turístico, bem como criar alternativas de lazer e criar opções de emprego e renda para a população local, bem como promover o intercâmbio entre turistas e residentes.

Para a realização de festas tradicionais no Município de Barreiras, durante o ano, com inúmeras atrações artísticas, registradas no Calendário Oficial de Eventos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para Locação de Backline e Equipamentos, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, sugere-se a formalização de processo de licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para a execução do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor por Lote, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e preservando a competitividade, lembrando que os princípios basilares estão sendo levados em consideração, consoante assevera a Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

2. DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O alinhamento entre a contratação e o planejamento será operacionalizado por meio da execução de ações impostas e outras ações advindas das necessidades para se buscar o atingimento de sua missão; A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ratifica-se que até a presente data, **ainda não** possui o **Plano de Contratações Anual**, como consta no Decreto Nº81, de 30 de março de 2023, instrumento que regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133/21 no âmbito municipal.

O PCA terá elaborado para o exercício do ano de 2026, após a confecção do Catálogo Eletrônico Padronizado:

Art. 16 – O Município elaborará o Plano de Contratação Anual - PCA, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias e garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual - PCA se tornará obrigatório no exercício subsequente à conclusão do Catálogo Eletrônico de Padronização do Município de Barreiras-BA, estabelecido nos termos do artigo 14 deste Decreto.

Por fim, informamos que o competente Plano de Contratações Anual está em processo de elaboração, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e serão prestados de forma indireta.

a) Os Instrumentos e Equipamentos deverão estar à disposição das bandas e aptos para utilização no mínimo 24 horas antes do início do evento e retirados 24 horas após o término do mesmo.

b) A prestação dos serviços contratados será conforme solicitação da Secretaria requisitante com antecedência de 72 horas de antecedência. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

c) Especificações e Quantidades:

EQUIPAMENTOS DE BACKLINE, CENÁRIO E ACESSÓRIOS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID/DIARIA	QUANT.
01	CANAIS DE MICROFONES AXIENT DIGITAL SEM FIO SHURE E/OU SIMILAR COM: - BASTÃO ADX2/SM58 COM AD651 - CARGADOR DE BATERIAS SBC240 - BATERIAS DE LITHIUM (9H AUTONOMIA) - CABOS ANTENAS ATIVAS UA870 - CABOS MGA 7M	KIT/DIARIA	200
02	CANAIS DE IN EAR SR2050 S/F SENNHEISER E/OU SIMILAR COM: - BODYPACK - CABINE UC8 MGA - ANTENAS A500 CP - CABOSMGA 7M	KIT/DIARIA	200
03	POWER PLAY	UND/DIARIA	200
04	BATERIAS GRETSCH/PEARL/DW BB22 OU SIMILAR - CX14, - TAMBORES12/14 E 16 - BANCO, - PEDAL, - ESTANTE DE CAIXA, - ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ, - ESTANTE DE HI HAT - KIT DE PRATO	UND/DIARIA	200
05	- BOMBAS DE PAPEL PICADO, - BOMBAS DE SERPENTINAS, - SILVER JET, - GERB, - FLAMES BICOS DE CO2, - MESA CONTROLADORA - CILINDROS DE CO2	UND/DIARIA	200

06	Trio de Conga - Cor: Natural - Pele: Búfalo - Aro: Cromado - Suporte: Preto - Tamanho: 10" 11" e 12"	UND/DIARIA	200
07	Timbal 14x90 Aro Cromado Pele Leitosa	UND/DIARIA	100
08	Surdo Samba 20 Medida: 20pol.x60cm Pele Animal Injetada 10 Afinadores em Tirante Corpo de Alumínio Polido Ferragens Cromadas Pele de Resposta Animal	UND/DIARIA	100
09	Trio de Surdos Surdo 22" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida Características: - Medidas: 22" x 40cm - Pele de napa invertida - 12 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido reforçado - Ferragens cromadas - Respiro com entrada para microfone Surdo 20" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida Características: - Medidas: 20" x 40cm - Pele napa virada c/ leitosa (sintética injetada) - 10 afinadores em tirante - Corpo em alumínio polido reforçado - Ferragens cromadas - Respiro com entrada para microfone Surdo 18" 40cm Alumínio Axé Aro Cromado Pele Napa Invertida • Medida: 18pol.x40cm • Pele Leitosa (Sintética Injetada) • 10 Afinadores em Tirante • Corpo em Alumínio Reforçado • Ferragens Cromadas • Respiro com Entrada para Microfone	UND/DIARIA	100
10	Malacacheta 12x17 Alumínio	UND/DIARIA	100
11	BOBONGO LP Bo Bongo: 7 ¼" BoBongo: 8 - 5/8" Pele: - Rawhide (couro animal) Detalhes: - Aros Chromado - Padrão de aro LP Matador - Parafuso de afinação: 5/16"	UND/DIARIA	100

12	Kit Estante Prato Reta CA CARACTERÍSTICAS - Peso (kg): 2,080 - Embalagem (C x L x A / mm): 100 x 130 x 780 - Altura Máx. (mm): 1460 - Altura Min. (mm): 940 - Diam. do Tripé (mm): 650 - Material: Aço / Plástico - Ajustes: Extensão da haste 300mm/ Altura 520mm. Tripé ajustável com sapatas em material macio para absorver impacto.	UND/DIARIA	100
13	Est Estante Teclado Alt Altura máxima: 70cm Capacidade Máxima de Peso: 20kg Material: Alumínio Peso 2kg	UND/DIARIA	100
14	Est Estante Hercules Suporte triplo para uso em guitarras, baixos e violões, apresenta garras emborrachadas confortáveis de auto travamento, apoio para imobilização do instrumento, com capacidade para suportar até 30kg.	UND/DIARIA	100

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do termo de referência;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente estudo.

3.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Executar
- II o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS eo INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- V - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz;
- VI - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

IX - Executar as obrigações assumidas no contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no contrato.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada vislumbra-se a seguinte alternativa para melhor solução: Realização de Pregão Eletrônico para a empresa especializada para Locação de Backline e Equipamentos.

Os itens a serem licitados servirão para atender as demandas em eventos realizados pelo Município de Barreiras, através da Secretaria de Cultura e Turismo, entre outras ocasiões diversas em que seja necessária a disponibilização de Backline e Equipamentos.

Dentro deste contexto conclui-se viável a adjudicação por LOTE ao presente processo de serviço. Ademais, percebe-se que a adjudicação por lote não ocasionaria evidente prejuízo à economia de escala e que não ocasionaria aumento no valor final de contratação. Com base no exposto, demonstra-se claramente a conveniência e adequação da adjudicação por LOTE.

A melhor alternativa e única apresentada seria a locação destes serviços visto que a Secretaria e a Prefeitura não possui espaço adequado e apto para o armazenamento e manutenção dos itens, em caso de compra. Portanto para adequar-se a esta questão a contratante apresentaria um custo muito superior a locação dos itens, desta forma sendo a melhor escolha para demanda apresentada.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A quantidade de Kits e Unidades previstas para contratação dos itens tem como base o consumido contrato anterior 325/2023 contrato e cotação em anexo.

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ valor ocultado devido ao sigilo no processo** conforme descrição abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	CANAIS DE MICROFONES AXIENT DIGITAL SEM FIO SHURE E/OU SIMILAR COM: BASTÃO ADX2/SM58 COM AD651 CAREGADOR DE BATERIAS SBC240 BATERIAS DE LITHIUM (9H AUTONOMIA) CABOS ANTENAS ATIVAS UA870 - CABOS MGA 7M	KIT/DIÁRIA	200
02	CANAIS DE IN EAR SR2050 S/F SENNHEISER E/OU SIMILAR COM: BODYPACK CABINE UC8 MGA ANTENAS A500 CP CABOSMGA 7M	KIT/DIÁRIA	200
03	POWER PLAY	UND. /DIÁRIA	200
04	BATERIAS GRETSCH/PEARL/DW BB22 OU SIMILAR - CX14, TAMBORES12/14 E 16 BANCO, PEDAL,	UND. /DIÁRIA	200

	ESTANTE DE CAIXA, ESTANTES DE PRATO GIRAFÁ, ESTANTE DE HI HAT KIT DE PRATO		
05	BOMBAS DE PAPEL PICADO, BOMBAS DE SERPENTINAS, SILVER JET, GERB, FLAMES BICOS DE CO2, MESA CONTROLADORA CILINDROS DE CO2	UND. /DIÁRIA	200
06	TRIO DE CONGA - COR: NATURAL - PELE: BÚFALO - ARO: CROMADO - SUPORTE: PRETO - TAMANHO: 10" 11" E 12"	UND. /DIÁRIA	100
07	TITTIMBAL 14X90 ARO CROMADO PELE LEITOSA	UND. /DIÁRIA	100
08	SURDO SAMBA 20 MEDIDA: 20POL.X60CM PELE ANIMAL INJETADA 10 AFINADORES EM TIRANTE CORPO DE ALUMÍNIO POLIDO FERRAGENS CROMADAS PELE DE RESPOSTA ANIMAL	UND. /DIÁRIA	100
09	TRIO DE SURDOS SURDO 22" 40CM ALUMÍNIO AXÉ ARO CROMADO PELE NAPA INVERTIDA CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 22" X 40CM - PELE DE NAPA INVERTIDA - 12 AFINADORES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO - FERRAGENS CROMADAS - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE SURDO 20" 40CM ALUMÍNIO AXÉ ARO CROMADO PELE NAPA INVERTIDA	UND. /DIÁRIA	100

	CARACTERÍSTICAS: - MEDIDAS: 20" X 40CM - PELE NAPA VIRADA C/ LEITOSA (SINTÉTICA INJETADA) - 10 AFINADORES EM TIRANTE - CORPO EM ALUMÍNIO POLIDO REFORÇADO - FERRAGENS CROMADAS - RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE SURDO 18" 40CM ALUMÍNIO AXÉ ARO CROMADO PELE NAPA INVERTIDA • MEDIDA: 18POL.X40CM • PELE LEITOSA (SINTÉTICA INJETADA) • 10 AFINADORES EM TIRANTE • CORPO EM ALUMÍNIO REFORÇADO • FERRAGENS CROMADAS • RESPIRO COM ENTRADA PARA MICROFONE		
10	MALACACHETA 12X17 ALUMÍNIO	UND. /DIÁRIA	100
11	BB BONGO LP BOBONGO: 7 ¼" BONGO: 8 - 5/8" PELE: - RAWHIDE (COURO ANIMAL) DETALHES: - AROS CHROMADO - PADRÃO DE ARO LP MATADOR - PARAFUSO DE AFINAÇÃO: 5/16"	UND./DIÁRIA	100
12	Kit ESTANTE PRATO RETA CARACTERÍSTICAS - PESO (KG): 2,080 - EMBALAGEM (C X L X A / MM): 100 X 130 X 780 - ALTURA MÁX. (MM): 1460 - ALTURA MIN. (MM): 940 - DIAM. DO TRIPÉ (MM): 650 - MATERIAL: AÇO / PLÁSTICO - AJUSTES: EXTENSÃO DA HASTE 300MM/ ALTURA 520MM. TRIPÉ AJUSTÁVEL COM SAPATAS EM MATERIAL MACIO PARA ABSORVER IMPACTO.	UND. /DIÁRIA	100

13	E SESTANTE TECLADO ALTURA MÁXIMA: 70CM CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 20KG MATERIAL: ALUMÍNIO PESO 2KG	UND. /DIÁRIA	100
14	E SESTANTE HERCULES SUPORTE TRIPLO PARA USO EM GUITARRAS, BAIXOS E VIOLÕES, APRESENTA GARRAS EMBORRACHADAS CONFORTÁVEIS DE AUTO TRAVAMENTO, APOIO PARA IMOBILIZAÇÃO DO INSTRUMENTO, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR ATÉ 30KG.	UND. /DIÁRIA	200

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a realização de Certame Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico para contratações futuras de empresa especializada para locação de Backline e Equipamentos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação dos eventos municipais.

A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste ETP por período de vigência do contrato, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos serviços ou de sua respectivas execuções.

Para a perfeita execução do objeto deste Estudo Técnico, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8.078/1990.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, entendemos que será mais vantajoso para a administração a escolha do MENOR PREÇO POR LOTE para a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que está fiscalizando e atestando. A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMUCT	André Cordeiro Vasco Miranda	Assessor de Secretario	63780

SEMUCT	Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos	Diretora	63917
--------	--------------------------------------	----------	-------

Gestor

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMUCT	Delio Carvalho Guedes	Assessor Juridico	59775
SEMUCT	Ivone Oliveira Cordeiro Rosa	Secretaria Admnistrativa	63901

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- Elaboração de minuta do edital;
- Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- Designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação(conforme o caso);
- Elaboração de minuta do contrato;
- Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes noparecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- Publicação e divulgação do edital e anexos;
- Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- Realização de empenho; e
- assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. MATRIZ DE RISCO

Baseando-se na simplicidade da contratação, na natureza específica dos riscos envolvidos, que são bem conhecidos e gerenciáveis, e no conhecimento prévio que a Administração Pública já possui sobre este tipo de contratação, conclui-se que a elaboração de uma Matriz de Riscos específica para a contratação em epígrafe não se faz necessária. Contudo, isso não dispensa a Administração Pública de realizar um acompanhamento diligente do contrato para assegurar sua execução conforme planejado, mantendo a prerrogativa de adotar medidas de contingência conforme necessário.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21. Para tanto entende que a empresa contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a melhor alternativa para solucionar a demanda é a contratação, através da modalidade licitatória de Pregão Eletrônico, para a prestação de serviços na contratação de empresa especializada na Locação de Backline e Equipamentos a serem usados nos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Barreiras, suprimindo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Barreiras-Bahia, 16/01/2025.

André Cordeiro Vasco Miranda

Assessor de Secretario, matrícula 63780

Responsável pela elaboração do ETP

ANEXO III
MINUTA CONTRATUAL

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para _____ [prestação de serviços/fornecimento contínuo] na forma abaixo.

Aos dias ____ do mês de ____ do ano de ____, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DE BARREIRAS/BA**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº _____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE BACKLINE E EQUIPAMENTOS A SEREM USADOS NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS**, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Único – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº 3019/2024, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ _____ (_____ reais).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

4.1 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras da Secretaria de Administração referente aos serviços que forem requisitados, a qual deverá ser atestada pela fiscalização da contratante;

4.2. Os serviços serão apurados pela FISCALIZAÇÃO, responsável por conferir as quantidades previstas e as efetivamente realizadas dos serviços e se estão de acordo com as Especificações, fazendo os ajustes necessários e totalizados para fins de pagamento;

4.3. Os pagamentos serão efetuados de acordo com as Ordens de Serviços, conforme planilhas de quantidade e preços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO;

4.4. O pagamento será em até 20 (vinte) dias úteis após a execução dos serviços e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pelo Fiscal de Contrato / Secretaria solicitante;

4.5. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação, onde deverão ser encaminhados os documentos mencionados abaixo, dentro do prazo de validade, juntamente com a nota fiscal:

I — Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

VIII – Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunto de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

X – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

4.8. Caso a Contratada não obedeça às condições estabelecidas no item anterior, a nota fiscal será passível de devolução, obrigando-se a empresa a emitir nova (s) nota (s), que somente será (ão) recebida (as) pela Contratante, mediante a anexação das certidões.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 60 (sessenta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na forma que lhe convier;

8.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente;

8.3. A Gestão de contratos consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais;

8.4. Ficam designados os servidores públicos, mencionados abaixo, como FISCALIS DO CONTRATO:

8.4.1. ANDRÉ CORDEIRO VASCO MIRANDA, Matrícula nº 63780 Assessor de Secretário, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Titular

8.4.2. Naggila Kalliny Rodrigues dos Santos, Matrícula nº 63917, Diretora, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Suplente.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO

9.1 Todo conjunto de material fornecido pela CONTRATADA, bem como o serviço a ser executado, objeto deste termo de referência, deverá ser de primeira linha e atender as normas do Código de Defesa do Consumidor;

9.2. Todos os custos acarretados tanto pela troca de equipamentos/acessórios (transporte, instalação, e etc.) quanto pela realização de ajustes nas instalações serão de responsabilidade da CONTRATADA, quando aplicável;

9.3. À CONTRATADA caberá fornecer todos os materiais de instalação necessários ao serviço do que propõe o objeto deste termo de referência, exceto quando explicitamente dispensados

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

10.1 O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2 Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras-Bahia, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

11.3 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

11.4 Ressarcir os eventuais prejuízos/danos causados ao Município de Barreiras e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

11.5 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.6 Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

11.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.9 Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos.

11.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

- 11.11 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.12 Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's), exigidos para a realização dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 12.1. Permitir o acesso do representante ou empregado da contratada ao local da execução do serviço desde que devidamente identificado.
- 12.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço.
- 12.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.
- 12.4. Prestar informações e esclarecimentos, caso solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

13.1 Os serviços do objeto do termo de referência serão executados de acordo com Normas e procedimentos estabelecidos neste termo de referência, no edital e diretrizes da PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS-BA, e será executado nos locais indicados de cada evento, dentro do perímetro que abrangem o Município.

13.2. Os serviços deverão ser prestados, sob demanda, de acordo com o período e itens especificados em Ordem de Serviço, própria de cada evento, a ser emitida pela Secretaria solicitante, a depender da programação dos eventos.

13.3. As Ordens de Serviço serão emitidas nos seguintes prazos:

13.3.1. Até **24h** antes da data prevista para realização do evento;

13.4. ORIENTAÇÕES RELATIVAS AOS SERVIÇOS TÉCNICOS QUE DEVERÃO SER SEGUIDAS PELA CONTRATADA:

13.4.1. Os serviços deverão ser executados observando as técnicas adequadas recomendadas, que facilitem a operação, tão como a manutenção dos equipamentos instalados;

13.4.2. Caso seja necessário, a empresa CONTRATADA deverá possuir todas as ferramentas, instrumentos, e equipamentos de segurança no trabalho (EPI's) necessários à realização dos serviços;

13.4.3. A empresa a ser CONTRATADA será responsável exclusiva e isoladamente pelas atividades desenvolvidas por seus funcionários nos locais de execução dos serviços, bem como de viabilizar a segurança de seus funcionários nesses locais. Desonerando desde já a CONTRATANTE de qualquer obrigação trabalhista, sindical, estatutária ou qualquer outra que advenha dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Administração Pública poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- (a) Advertência;
- (b) Multa;
- (c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Boletim Oficial do Município de Barreiras/BA do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Sétimo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Oitavo – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Nono – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Décimo – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Primeiro – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Segundo – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Administração Pública e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quarto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- (a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “i”, “ii”, e “iv” da Cláusula anterior;
- (b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- (c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “iii” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1 Será terminantemente vedado a subcontratação para os serviços constante no Termo de Referência deste Edital conforme diretrizes vinculadas no § 2º do Art. 122 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 03.02.02 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2006 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2008 – Gestão das Atividades de Comunicação Social, Eventos e Cerimonial

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.04.04 – Procuradoria Geral do Município

Projeto/Atividade: 2011 – Gestão das Ações da Proc. Jurídica do Município

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.06 – Secretaria Municipal de Administração

Projeto/Atividade: 2018 – Gestão das ações da Sec. Administração

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.06.50 – Secretaria Municipal de Planejamento

Projeto/Atividade: 2022 – Gerenciamento das ações da Secretaria de Planejamento

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.07.07 – Secretaria Municipal de Fazenda

Projeto/Atividade: 2024 – Gestão das ações da Sec. da Fazenda

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.08 – Sec. Municipal De Educação

Projeto/Atividade: 2026 – Gestão Das Ações Da Sec. Educação

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.30 – Sec. Municipal De Esporte, Juventude E Lazer

Projeto/Atividade: 2032 – Desenvolvimento de Atividades de Esporte, Juventude e Lazer

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.40 – Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2028 – Desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 2029 – Promoção das Ações Culturais e Festas Populares

Projeto/Atividade: 2030 – Prom. de Feiras Perman. de Artes e Artes. (FEIRARTE, EVENTOS)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.08.50 – FME – Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2033 – Gestão e Ações de Apoio a FLIB – Feira Literária de Barreiras

Projeto/Atividade: 2046 – Gestão das ações do Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2048 – Gestão e Manutenção das ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2053 – Capacitação e Valorização dos Profissionais da Educação (Jornada Pedagógica e Outras Formações)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 1550 – Transferência do Salário-Educação

Fonte de Recurso: 1544 – Recursos de Precatórios do FUNDEF

Fonte de Recurso: 1542 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras - FMSB

Projeto/Atividade: 2055 – Apoiar e Incentivar as Ações do Conselho Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2061 – Manter as ações e serviços do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2066 – Manutenção das ações de Vigilância epidemiológica

Projeto/Atividade: 2067 – Manutenção das ações de Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 2068 – Manutenção das ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Projeto/Atividade: 2069 – Manutenção das ações de atenção Primária

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte de Recurso: 1600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade: 03.10.10 – Secretaria Mun. de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2070 – Gestão e Administração dos Centros de Abastecimento e Barreiras (CAB I e II) e realização de Feiras Itinerantes

Projeto/Atividade: 2073 – Gestão das ações da Secretaria de Agricultura e Tecnologia

Projeto/Atividade: 2074 – Realização de Eventos Agropecuários (Workshop, palestras, minicursos, exposições e afins)

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.10.50 – Secretaria Mun. de Indústria, Comércio e Serviços

Projeto/Atividade: 2076 – Prom. de ações de empreend. na Ind., Comércio, Serviços e Turismo no Mun.

Projeto/Atividade: 2077 – Gestão e Manutenção da Sec. de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo

Projeto/Atividade: 2078 – Realização do Festival Primavera

Projeto/Atividade: 2079 – Desenvolvimento das Ações de Turismo

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.11.11 – Sec. Mun. de Infr., Obras, Serv. Públicos e Transporte

Projeto/Atividade: 2079 – Manut. da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serv. Públicos e Transportes

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.12 – Sec. Mun. de Segurança Cidadã e Trânsito

Projeto/Atividade: 2086 – Gestão das Atividades da Guarda Municipal

Projeto/Atividade: 2087 – Manutenção da Sec. de Segurança Cidadã e Trânsito

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.50 – Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2192 – Manutenção da Sec. Mun. de Assistência Social e Trabalho

Projeto/Atividade: 2093 – Manutenção do Conselho Tutelar

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.52 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente

Projeto/Atividade: 2112 – Manutenção do Fundo da Criança e do Adolescente

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.12.51 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2100 – Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS

Projeto/Atividade: 2101 – Manutenção das Ações da Gestão do SUAS

Projeto/Atividade: 2103 – Gestão Administrativa do FMAS

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1660 – Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 1661 – Transf. de Recursos dos Fundos Estadual de Assistência Social

Unidade: 03.14.14 – Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Projeto/Atividade: 2125 – Apoio ao Programa de Educação Ambiental

Projeto/Atividade: 2130 – Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade: 03.14.50 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2131 – Manutenção das Ações do Fundo de Meio Ambiente

Elemento da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Barreiras/BA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Boletim Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____ (_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Barreiras/BA, _____ de _____ de _____.

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Barreiras/BA, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO

(Esse campo deverá ser preenchido pela municipalidade após adjudicação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Barreiras/BA, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Barreiras/BA, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – COPEL

DADOS DA LICITAÇÃO		
PREGÃO Nº	PROCESSO Nº	OBJETO

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
ENDEREÇO		
TELEFONE	FAX	EMAIL
BANCO (NOME/Nº)	AGÊNCIA Nº	CONTA CORRENTE Nº

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF

VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO
--------------------------------	-------------------

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

OBSERVAÇÕES:

1 - Proposta de Preços em papel timbrado do licitante.